

EDITAL Nº 005/2015 – PSS/PRONATEC/SEED/AP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) para preenchimento de vagas e cadastro reserva de **PROFESSOR BOLSISTA**, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto N. 0012/2015–GEA, considerando a Lei Federal n. 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, a Resolução CD/FNDE nº 23, de 28 de junho de 2012, e Portaria n. 0010/2015-GAB/SEED, torna público o **Processo Seletivo Simplificado do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PSS-PRONATEC/SEED/AP)** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para função de **Professor Bolsista para atuação nos Municípios de Macapá, Santana, Amapá, Calçoene, Ferreira Gomes, Itaubal do Piririm, Laranjal do Jarí, Porto Grande, Pracuúba, Serra do Navio, Tartarugalzinho, Oiapoque e Vitória do Jarí.**

1. DO PROGRAMA

1.1. O PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Ensino Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores.

1.2. Todas as atividades serão desenvolvidas sob as orientações do Guia PRONATEC e do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (disponíveis no site do Ministério da Educação (<http://pronatec.mec.gov.br/cnct>), do Manual de Gestão do PRONATEC, Resolução Nº 72/2011-FNDE, Resolução Nº. 04/2012-FNDE e Resolução Nº 23/2012-FNDE.

2. DO FINANCIAMENTO DA BOLSA-FORMAÇÃO

2.1. A Bolsa PRONATEC será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, administrada pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED/AP).

3. DA FUNÇÃO DO PROFESSOR BOLSISTA

3.1. Formação: deverá atender a(s) exigência(s) de cada curso pretendido pelo candidato, conforme o Anexo I deste Edital.

3.2. Carga horária: máximo de 16 horas semanais conforme o art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e o art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

3.3. Valor da Bolsa: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora aula de 60 minutos, em conformidade com as cargas horárias dos cursos, respeitando-se o limite máximo de horas semanais.

3.4. Atribuições:

- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos beneficiários da Bolsa Formação;
- adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- registrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- avaliar o desempenho dos estudantes e;
- participar dos encontros de de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

3.5. Exercício: Os professores bolsistas serão selecionados para exercerem suas atividades onde houver demandas, designadas pela Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP, de acordo com as vagas relacionadas no **Anexo I** deste Edital e para a qual o candidato concorrer.

3.6. Duração da Bolsa: A duração da bolsa será condicionada à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde os componentes curriculares estão sendo ofertados e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.

4. DAS VAGAS, DO CADASTRO RESERVA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PSS-PRONATEC/SEED/AP

4.1. Das vagas Ofertadas: As vagas ofertadas serão para atender os cursos **de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Pronatec** (Anexo I)

4.2. Cadastro Reserva (CR): O cadastro reserva será constituído para preenchimento de vagas conforme necessidade do PRONATEC/SEED/AP no prazo da vigência do PSS.

4.3. Da vigência: Serão 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, ou não, por igual período.

4.4. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

4.4.1. As vagas ofertadas neste Edital são de ampla concorrência, em razão de que não há quantidade de vagas disponíveis para que sejam destinadas às pessoas com deficiência, sendo que, se surgirem vagas, durante o prazo de validade do PSS/Pronatec-SEED/AP, 5% das vagas serão providas na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do PSS/PRONATEC - SEED/AP em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às etapas do processo e ao horário de apresentação da documentação.

4.4.2. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

4.4.2.1 – Informar no site do processo seletivo, campo: outras informações no formulário de dados pessoais, a respectiva necessidade.

4.4.3. Apresentar no ato da entrega dos documentos, original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.4.4. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante os primeiros 30 dias de efetivo trabalho do bolsista.

4.4.5. O candidato com deficiência que, no decorrer do período previsto, no item 4.4.4 deste edital, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será desligado da bolsa-formação.

4.4.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Poderão participar deste PSS os interessados que preenchem os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da CF;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- e) Ter formação exigida para os componentes curriculares que irá concorrer conforme o Anexo I deste Edital.
- f) Não ter vínculo empregatício superior a 40h semanais, junto ao Governo Federal, Estadual, Municipal, empresas privadas ou organização não governamental.
- g) Não estar em Cargo Comissionado.

6. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DE 03 (TRÊS) ETAPAS:

- 1ª ETAPA: Inscrição e preenchimento de formulário pelo candidato no site do processo seletivo, caráter classificatório e eliminatório com pontuação **máxima de 100 pontos**;
- 2ª ETAPA: Apresentação e entrega da documentação comprobatória do currículo – caráter eliminatório e classificatório;
- 3ª ETAPA: Prova Didática - caráter eliminatório e classificatório, esta etapa consiste na proferição de aula expositiva teórica pelo candidato com pontuação máxima de 100 pontos;

6.1 DA 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO - consistirá no preenchimento de formulário no site do processo seletivo, de caráter classificatório, e será realizada **exclusivamente** pelo endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br das **08h00min do dia 16 de novembro até às 23h59min do dia 21 de novembro de 2015**.

6.1.1. Os candidatos deverão atender aos requisitos dispostos no item 5.1 e na formação exigida para cada curso conforme o Anexo I deste Edital.

6.1.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a

serem publicados no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

6.1.4. Para efetuar a inscrição é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.1.5. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato obrigatoriamente indicará **até 01 (um) código de componente** para o qual concorrerá.

6.1.6. Uma vez confirmada a inscrição, nenhuma mudança poderá ser efetuada, cabendo tão somente ao candidato certificar-se de que se inscreveu corretamente antes de confirmá-la.

6.1.7. Da pontuação quanto aos títulos e experiência profissional - De caráter eliminatório e classificatório, esta etapa consistirá no preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição, atendendo aos critérios de formação, experiência e titulação de acordo com Anexo I, deste edital. A pontuação máxima atribuída nesta etapa do PSS será de **100 pontos**, conforme tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO (FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E TITULAÇÃO)

Nº	CRITÉRIO	Pontuação Máxima	
01	Formação exigida: Graduação com licenciatura na área pretendida sem vínculo empregatício	25	Não cumulativo
02	Formação exigida: Graduação com licenciatura plena na área pretendida	15	
03	Formação exigida: Bacharel com formação pedagógica ou experiência docente na área pretendida	10	
04	Formação exigida: Tecnólogo com formação pedagógica ou experiência docente na área pretendida	5	
05	Experiência de no mínimo 01 (um) ano na Educação Profissional na área do curso pretendido. (05 pontos por ano de atuação). Limitado a 5 anos de atuação.	25	Cumulativa

Nº	CRITÉRIO	Pontuação Máxima	
06	Experiência de no mínimo 01 (um) ano na Educação Básica ou Superior na área do curso pretendido. (05 pontos por ano de atuação). Limitado a 5 anos de atuação.	25	Cumulativa
07	Título de Especialista na área do curso pretendido.	10	Não cumulativo
08	Título de Mestre na área do curso pretendido.	15	
09	Título de Doutor na área do curso pretendido.	25	

6.1.7.1. Pontuação Não Cumulativa

6.1.7.2. Para efeito de pontuação, considerar-se-á a de maior valor tanto da formação exigida quanto da titulação, não havendo cumulatividade de pontos relativos a esses dois requisitos quando analisados individualmente.

6.1.7.3. Pontuação Cumulativa

6.1.7.4. Para efeito de pontuação da experiência considerar-se-á a soma dos pontos da educação profissional e da educação básica ou superior.

6.1.7.5. Os candidatos **classificados na 1ª etapa** terão seu nome e pontuação divulgados pelo site do processo seletivo, o qual constará data, hora e local para a realização da segunda etapa.

6.2. DA 2ª ETAPA - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CURRÍCULO

6.2.1. De caráter eliminatório e classificatório, esta etapa consiste na apresentação dos documentos originais comprobatórios dos informados no formulário da inscrição e entrega dos documentos digitalizados, gravados em CD.

6.2.2. Os documentos originais de apresentação obrigatória são:

- a) Currículo Vitae ou Lattes;
- b) CPF;
- c) Documento de identificação informado na inscrição;
- d) PIS/PASEP ou NIT;

- e) Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida em 2015;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Laudo médico para as Pessoas com Deficiência;
- h) Diploma ou Certificado de conclusão do curso da formação exigida para a função pretendida, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida ou Atestado/Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de histórico escolar;
- i) Certificado de conclusão de pós-graduação (se houver informado);
 - i. O certificado *lato* ou *stricto sensu* obtido no exterior para ter validade no Brasil deve ter passado por processo de revalidação, nos termos da legislação vigente;
- j) Declaração que não possui vínculo empregatício, para àqueles que informaram que não possuem vínculo;
- k) Autorização do setor/órgão informando que possui disponibilidade de tempo para o exercício da docência, conforme estabelece o art. 8º, § 3º, inciso II da Resolução n. 72/2011/FNDE;
- l) Comprovante de experiência profissional, podendo o candidato utilizar-se;
 - i. Da Carteira Profissional: contendo a página de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador e o período trabalhado (com início e fim, se for o caso), informando as atividades desempenhadas relacionadas com a função que pretende atuar;
 - ii. Contrato de Trabalho por Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou por Organização Não Governamental ou por Empresa Privada na qual o candidato tenha desempenhado atividades relacionadas com a função que pretende desempenhar;
 - iii. Termo de posse e declaração de experiência constando o nome do órgão/empresa/entidade; o período trabalhado pelo candidato, o cargo/função/atribuições exercidas; a identificação legível do nome e cargo do responsável pela emissão do mesmo e respectiva assinatura do emitente.

6.2.3. O convocado, e tão somente ele, deve levar consigo os originais de todos os documentos obrigatórios, para fins de conferência entre o informado na inscrição e o original presencialmente apresentado, conforme item 6.2.2. deste edital.

6.3. DA 3ª ETAPA - PROVA DIDÁTICA: Etapa de caráter eliminatório, consistirá em ministrar uma micro-aula, evidenciando as habilidades e competências do professor para o exercício da ação docente no contexto da gestão do ensino e na educação profissional, com valor de pontuação máxima de **100 pontos**.

6.3.1. A Prova didática constará de uma aula expositiva teórica lecionada pelo candidato sobre o componente curricular que irá atuar, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos, sendo eliminado o candidato que não cumprir o tempo mínimo, e penalizado em 10 pontos o candidato que ultrapassar o máximo exigido.

6.3.2. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos.

6.3.3. Durante a Prova de Desempenho Didático é vedado qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.

6.3.4. Para a realização da Prova de Desempenho Didático somente será disponibilizado quadro branco. Os candidatos poderão utilizar outros recursos didáticos de total responsabilidade do candidato.

6.3.5. O candidato deverá apresentar à banca avaliadora três cópias do plano de aula.

6.3.6. A Banca Avaliadora será composta por equipe pedagógica.

6.3.7. Os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios presentes neste edital, conforme Anexo VIII – Ficha de Avaliação da Prova Didática.

6.3.8. Será aprovado e classificado no Processo o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a **60% (sessenta por cento)** dos pontos da Prova Didática (3ª etapa).

6.4. Para cada vaga disponível no presente edital serão convocados para participar da 3ª etapa os candidatos que alcançarem melhor classificação na 1ª etapa, limitado ao máximo de até **05 (cinco) candidatos** por vaga, observando a ordem de classificação.

6.5. Os dias, horários e locais das aulas a serem ministradas pelos professores bolsistas serão designados pela Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

7.1. Da Classificação

7.1.1. A classificação será realizada com base no preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição, atendendo ao subitem 5.1, 6.1.7 e o Anexo I deste edital, cuja comprovação será obrigatória e na forma presencial, no ato da apresentação dos documentos originais conforme item 6.2.2. deste Edital;

7.1.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, para os componentes curriculares pretendidos.

7.1.3. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, até o número de vagas disponibilizadas, e para os demais serão utilizadas as denominações cadastro reserva (CR).

7.2. Da Desclassificação

7.2.1. Serão desclassificados os candidatos cujas inscrições estejam em desacordo com os requisitos dispostos no item 5.1 e no Anexo I deste Edital.

7.3. Da Eliminação:

7.3.1. Será eliminado de forma sumária o candidato que:

- a) Não comparecer no dia, local e turno designados para apresentação dos documentos originais, conforme item 6.2.2;
- b) Designar representante para comparecer no dia, local e turno de sua comprovação documental;
- c) Deixar de apresentar original de documento requerido no ato da comprovação documental conforme item 6.1.7 deste Edital;
- d) Na comprovação documental vier a ser detectada divergência entre informação registrada na inscrição e o documento original presencialmente apresentado, estando em desacordo com os requisitos dispostos no item 5.1, no subitem 6.1.7. e no Anexo I deste Edital;
- e) Na comprovação presencial algum documento estiver em desacordo com os requisitos dispostos neste Edital.
- f) Inobservância do item 5.1, alíneas “f” e “g” deste edital;
- g) Desrespeitar membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;

- h) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- i) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- j) Apresentar pendências documentais ou avaliação insuficiente no desenvolvimento da atividade de docente (ex-bolsistas), conforme prevê Art. 10 da Resolução n. 72/2011/FNDE.

7.4. Não serão divulgados os candidatos desclassificados e ou eliminados deste processo seletivo.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE - na classificação final, em caso de empate de pontuação, terá preferência o candidato:

- 8.1.** Sem vínculo empregatício;
- 8.2.** Com maior tempo de experiência na Educação Profissional;
- 8.3.** Com maior titulação;
- 8.4.** Maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos poderão ser impetrados pelo candidato **EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.processoseletivo.ap.gov.br**, durante as 24 horas imediatamente posteriores à divulgação do resultado preliminar.

9.2. Cada candidato poderá impetrar **um único** recurso.

9.3. A Comissão emitirá relação nominal com o resultado dos recursos impetrados, sob a forma de deferimento ou de indeferimento, juntamente com o resultado final do Processo Seletivo.

9.4. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

10. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1. Os Resultados da seleção serão divulgados nos sites **www.processoseletivo.ap.gov.br** e **www.seed.ap.gov.br**, conforme cronograma de atividades.

10.2. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da pontuação da prova de títulos com a pontuação obtida pelo candidato na prova didática.

10.3. O resultado final será homologado pela Secretária de Estado da Educação e publicado nos sites **www.processoseletivo.ap.gov.br** e **www.seed.ap.gov.br** .

11. DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO À BOLSA.

11.1. Após a publicação do resultado final, o candidato classificado será convocado pelo site www.processoseletivo.ap.gov.br, sendo-lhe indicado o dia, o turno e o local onde deverá se apresentar.

11.2. O candidato convocado deverá se apresentar exclusivamente na Coordenação Estadual do Pronatec/Seed, sito à avenida Duque de Caxias, nº 60 – Centro, **município de Macapá-AP**, para assinatura do termo de compromisso e recebimento da carta de apresentação com vistas a sua apresentação na unidade ofertante do Pronatec/Seed.

11.3. Para efeito de habilitação à bolsa PRONATEC, os convocados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV) garantindo disponibilidade de horários compatíveis com a demanda do PRONATEC/SEED/AP, conforme cronograma de oferta de cursos.

12. DO PAGAMENTO DA BOLSA PRONATEC: será efetuado diretamente ao bolsista por meio depósito em conta bancária de agência do Banco do Brasil, cujos dados devem ser informados pelo convocado no momento da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena do não recebimento do valor da bolsa enquanto essa condição não for atendida.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão designada pela Secretária de Estado da Educação.

13.2. É vedada a acumulação de bolsas remuneradas pelo Governo Federal, bem como pelo Governo Estadual.

13.3. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da demanda de bolsas PRONATEC/SEED/AP, da observância da ordem de classificação, da disponibilização financeira e do prazo de validade do processo seletivo.

13.4. O candidato que concorrendo a vaga para o município de Macapá e Santana, e resida em outro município, e que seja convocado e assine o termo de Compromisso, responsabilizar-se-á pelos custos de deslocamentos, estadia e

alimentação até o município onde está classificado durante todo o período em que exercer a função de bolsista, sem direito a indenização ou ressarcimento de valores lá despendidos, para qualquer finalidade.

13.5. A Coordenação Geral do programa poderá, em casos excepcionais, convocar profissionais de outros códigos das quais não concorreu para suprir carências de componente curricular, desde que a formação exigida do componente curricular.

13.6. Durante o período de validade do PSS, e seguindo o cronograma de oferta de cursos, a Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP poderá fazer convocações do **Cadastro Reserva**, de acordo com a necessidade das Escolas/Centros de Educação Profissional. Desde que haja oferta dos componentes curriculares dos cursos da Bolsa-Formação na respectiva Unidade Ofertante onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional.

13.7. O candidato do **Cadastro Reserva** se convocado, deverá apresentar os documentos originais conforme o subitem 6.2.2. comprovando as informações contidas na sua inscrição, respeitando aos requisitos dispostos no item 5.1, no subitem 6.1.7. e no Anexo I e as demais condições constantes neste Edital.

13.8. O candidato fará jús a uma **única** bolsa PRONATEC e receberá somente pelas horas trabalhadas na função em que foi classificado, cessando a remuneração quando não houver a oferta do componente pretendido ou pelo desligamento do Programa.

13.9. Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Vagas por curso componente, município, escola remota_professor;

Anexo II - Ficha de Atendimento Especial;

Anexo III - Cronograma de Atividades;

Anexo IV - Termo de Disponibilidade de Tempo;

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Termo de Eliminação;

Anexo VII - Declaração de Não Vínculo Empregatício

Anexo VIII - Ficha de Avaliação da Prova Didática

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão competente.

Macapá – AP, 11 de novembro de 2015.

Profa. Conceição Corrêa Medeiros

Secretária de Estado da Educação
Decreto 0012/2015 – GEA